



Relatório Semestral de Avaliação do Regime de Recuperação Fiscal

Competência: 2º Semestre de 2024

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do
Estado de Goiás

Cumprimento das obrigações com o RRF*

2º Semestre 2024

1. Art. 8º da LC
159/2017¹

Cumpriu

2. Medidas de Ajuste¹

Cumpriu

3. Classificação de
Desempenho²

Classificação A

4. Fatos Relevantes³

1

Adimplente

* Art. 5º da [Portaria 10.123/2021](#)

¹ [Art. 32, § 2º, inciso II do Decreto nº 10.681/de 2021](#)

² Art. 5º, § 1º, inciso I da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

³ Art. 5º, § 1º, inciso II da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Cumprimento das obrigações com o RRF*

2º Semestre 2024

Observância do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017

O normativo publicado pelo ente recuperando em desacordo com o art. 8º da LC nº 159/2017 deverá ser objeto de avaliação no semestre subsequente à sua publicação, mediante processo em que será observado o contraditório e a ampla defesa.

No 2º semestre de 2024, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF-GO) não identificou a edição de atos vedados pela Lei Complementar nº 159/2017, exceto aqueles para os quais havia autorização prévia de compensação por parte deste Conselho ou que estão expressamente considerados nas ressalvas do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás.

* Art. 5º da [Portaria 10.123/2021](#)

Cumprimento das obrigações com o RRF*

2º Semestre 2024

Implementação das medidas de ajuste nos prazos e formas previstos no Plano em vigor

Para fins de avaliação, considera-se a data de conclusão das medidas de ajuste pactuadas no Plano de Recuperação Fiscal para o semestre anterior. As medidas de ajuste que o Estado deverá implementar estão previstas na seção 4.1 da 1ª Atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado De Goiás.

Tabela 4.1 – Medidas de Ajuste Fiscal a implementar previstas

#	Nome	Data prevista para conclusão
1	Alienação de bens imóveis	15/12/2026
2	Privatização da CELGPAR	30/12/2025
3	Termo Aditivo art. 4º-A, inciso I, Alínea "a" da LC nº 156/2016	27/08/2024
4	Operação de credito – PROFISCO III	01/09/2025

Para o 2º semestre de 2024, havia a previsão do **Termo Aditivo art. 4º-A, inciso I, Alínea "a" da LC nº 156/2016**, o qual afetaria o fluxo de “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”. No entanto, esta medida de ajuste perdeu seu objeto devido ao cumprimento do teto de gastos (LC nº 156/2016) pelo Estado de Goiás no ano de 2023, conforme atestado pela Secretaria do Tesouro Nacional na Nota Técnica nº 2310/2024/MF.

* Art. 5º da [Portaria 10.123/2021](#)

Cumprimento das obrigações com o RRF*

2º Semestre 2024

Portanto, considera-se que o Estado de Goiás cumpriu com as obrigações de que tratam os incisos II e IV do art. 7º-B da Lei Complementar nº 159, de 2017, registrados nos meses do segundo semestre do exercício de 2024, estando adimplente com as obrigações do Plano.

Estado de Goiás	Conclusão
1 - Observância do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017. (Inc. IV do art. 7º-B da LC nº 159/2017)	Cumpriu
2 - Implementação das medidas de ajuste fiscal nos prazos e formas previstas no Plano de Recuperação Fiscal. (Inc. II do art. 7º-B da LC nº 159/2017)	Adimplente

* Art. 5º da [Portaria 10.123/2021](#)

Classificação de Desempenho

A classificação de desempenho será determinada com base na apuração dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal e às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal.¹

Não tendo sido verificadas violações às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017 ou atrasos nas medidas de ajuste fiscal e constatado o cumprimento das metas e compromissos fiscais², a classificação de desempenho do Regime de Recuperação Fiscal é a constante abaixo:

Indicador I Vedações do art. 8º da LC 159/2017	Indicador II Medidas de ajuste	Indicador III Metas e compromissos fiscais	Classificação de Desempenho
A	A	A	A

¹ Art. 32-A. do Decreto Federal nº 10.681/2021

² O cumprimento das metas e compromissos fiscais consta no último relatório anual de avaliação elaborado com subsídio da STN por meio da Nota Técnica SEI nº 2310/2024/MF

Fatos Relevantes

2º Semestre 2024

□ Homologação da atualização do Plano de Recuperação Fiscal de Goiás

Em 19 de julho de 2024, o Sr. Ministro da Fazenda Fernando Haddad, homologou a atualização do novo PRF de Goiás, tendo em vista a manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer SEI nº 2218/2024/MF) e a manifestação favorável deste Conselho (Parecer SEI nº 2391/2024/MF), ambos constantes do Processo SEI nº 14022.112391/2023-65.

* Art. 5º da [Portaria 10.123/2021](#)

Equipe Técnica

Ministro da Fazenda
Fernando Haddad

Secretário Executivo
Dario Carnevalli Durigan

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal
do Estado de Goiás

Mario Augusto Gouvêa de Almeida
Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira
Diogo Pires Geraldini

Assessoria Técnica

Luíza Basilio Lage - Secretária Executiva
Daniella Corrêa Eschiletti
Eduardo Voltan Cominato
Mirian Soares de Aguiar
Nágila Batista Trigueiro Veloso
Sheila Lélia Medeiros
Verônica Marzullo Aguiar



Para mais informações, acesse:

[Portal do RRF GO](#)

[CSRRF](#)